

## **PROJETO DE LEI Nº 016/2015, 12 de Maio de 2015**

### **Autoriza firmar convênio com as Associações de Micro Bacias e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no inciso XXX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso II do artigo 31 da lei 1272/2014, de 22 de outubro de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Piratuba, para o exercício de 2015 - LDO e dá outras providências, combinado com o inciso VII do artigo 4º da lei na lei 1276/2014 de 19 de Novembro de 2014 que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piratuba - SC para o exercício de 2015, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com as Associações de Micro-Bacias, abaixo relacionadas, que tem por objeto a conjugação de esforços para viabilização de desenvolvimento de suas atividades na forma estabelecidas nos estatutos sociais, sendo:

I – ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DO RIO URUGUAI, CNPJ Nº 06.135.254/0001-01, estabelecida na Sede da Comunidade de Zonalta, Município de Piratuba-SC;

II – ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DO MARATA, CNPJ Nº 07.280.170/0001-16 estabelecida na Sede da Comunidade de Maratá, Município de Piratuba-SC;

III – ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DOS MARIANOS, CNPJ Nº 06.123.553/0001-18, estabelecida na Sede da Comunidade de Lageado Mariano, Município de Piratuba-SC; e

IV – ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DO ARROIO DO ENGENHO, CNPJ Nº 07.954.254/0001-98, estabelecida na Sede da Comunidade Evangélica de Linha Serraria, Município de Piratuba-SC.

§ 1º A cooperação financeira prevista no presente artigo corresponderá no valor de até R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) por associação, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09.00 – Fundo Municipal de Agricultura

Unidade: 09.01 – Fundo Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.036- Promoção do Desenvolvimento Agropecuário

Modalidade: 60 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Transf. à Inst. Privadas s/Fins Lucrativas

§ 2º O valor estabelecido no § 1º do presente artigo será repassado a Associação em parcela única em data a ser definida no termo de convênio.

Art. 2º Fica também o Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da Conveniente de qualquer Cláusula constante do Termo de Convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexecutável.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 12 de Maio de 2015.

**Claudirlei Dorini**  
**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM N° 019/2015**

**Em 12 de maio 2015.**

**Do Prefeito Municipal  
À Câmara Municipal de Vereadores  
Piratuba – SC**

**PROJETO DE LEI N° 016/2015**- Autoriza firmar convênio com as Associações de Micro Bacias e dá outras providências.

**JUSTIFICATIVA:**

**Excelentíssima Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores da  
Câmara Municipal de Piratuba,**

Com a implantação do Programa de Micro-Bacias, o Município foi dividido em quatro regiões das quais surgiram às associações destinadas a operacionalizar o programa.

Atualmente o programa, que é a nível estadual, foi encerrado, entretanto as associações continuam, pois possuem forte relacionamento com o Poder Público Municipal, principalmente para executar serviços de horas máquinas e equipamentos, onde a maioria dos bens foi cedida pela Municipalidade através de contrato de comodato.

Para manter a associação em dia com as questões contábeis, é necessário possuir um profissional disponível para tal fim.

Em face destes aspectos, estamos encaminhando o presente projeto de lei que visa repassar recursos financeiros para viabilizar o pagamento dessas despesas as quais são de fundamental importância no que se refere a manutenção das associações e ao desenvolvimento de atividades agropecuárias no Município.

Pela importância, interesse e benefício para a nossa população, solicitamos Vossa aprovação.

Atenciosamente,

**Claudirlei Dorini  
Prefeito Municipal**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº ..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA-SC E A ENTIDADE “.....”.**

Pelo presente termo de Convênio que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, centro, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício, o Sr. Mauri Lenhardt, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua das Flores 482, nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 501.591.359-15, doravante neste instrumento de Termo identificado apenas como **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DO RIO URUGUAI**, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.135.254/0001-01, com sede, na Comunidade de Zonalta, Interior, Piratuba-SC, neste ato representada por seu Presidente o Senhor ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado no Município de ....., doravante denominado simplesmente de **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, na forma estabelecida da Lei Municipal de nº ....., mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos para pagamento de despesas com escritório de contabilidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

O valor do presente Convênio é de R\$ 171.000,00, repassado pelo **Município**, conforme Cronograma de Desembolso do Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

**Parágrafo único.** A cooperação financeira constante na presente Cláusula correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes  
Unidade: 07.03 – Departamento de Esportes  
Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção do Dpto de Desporto  
Modalidade: 169 - 3.3.50.00.00.00.00.0.3.0000.0 – Aplicação Direta 171.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:**

O Município procederá à liberação dos recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso, sendo o valor pago em parcela única, cujo pagamento deverá ser efetivado via depósito no Banco ....., Agência N° ....., Conta Corrente N° .....

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

São obrigações do **Município**:

- a. Cumprir o Cronograma de Desembolso, conforme o Plano de Trabalho aprovado;
- b. Receber, analisar, aprovar ou devolver em diligência os processos relativos à Prestação de Contas;
- c. Controlar, fiscalizar e acompanhar a correta execução do Convênio e a aplicação dos recursos financeiros, inclusive *in loco*;
- d. Participar e propor atividades que possam vir em benefício ao atendimento do objeto do presente Termo de Convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:**

São obrigações do **CONVENENTE**:

- a. Cumprir integralmente o objeto conveniado;
- b. Aplicar os recursos conforme o Plano de Trabalho;
- c. Movimentar os recursos em conta corrente específica;
- d. Comprovar a realização das despesas com documentos hábeis, os quais devem conter a certificação do recebimento do material ou da prestação de serviços;
- e. Prestar Contas até 31 de Dezembro de 2015, na forma estabelecida pela IN N. TC-14/2012;
- f. Manter em arquivo ordenado cronologicamente todos os documentos, em original, que façam menção ou que sejam decorrentes do presente Convênio;
- g. Isentar o **Município** de qualquer responsabilidade relativa a encargos sociais e trabalhistas provenientes da contratação de pessoal para atender o objeto do presente Convênio.

**Parágrafo único.** A **CONVENENTE** é responsável pela inexecução ou execução deficiente nos serviços prestados, como imprudência, negligência, imperícia, erro, que abranja indenizações por danos morais e materiais causados a terceiros e usuários.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou por vontade unilateral, mediante prévia comunicação, de comum acordo ou por inadimplência de qualquer dispositivo do presente Convênio por qualquer uma das partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:**

A ausência de Prestação de Contas, na forma e prazo estabelecido, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENENTE** à instauração de tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além da responsabilidade civil e penal, se for o caso.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal-SC, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da aplicação do presente Termo de Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio, em três vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

**Piratuba-SC, .... de ..... de 2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
..... – **Prefeito Municipal**

**ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DO RIO URUGUAI**  
..... – **Presidente CONVENENTE**

**TESTEMUNHAS**

.....  
**CPF** .....

.....  
**CPF**.....

**PLANO DE APLICAÇÃO DO TERMO CONVÊNIO Nº 000/2015**

DISCRIMINAÇÃO		VALOR (R\$)	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
Despesas de custeio para conjugação de esforços para repasse de recursos necessários para promover o desenvolvimento da prática das modalidades esportivas, como, bolão, bocha e futebol de Salão.		171.000,00	
<b>TOTAL GERAL..... R\$:</b>		<b>171.000,00</b>	
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO TERMO DE CONVÊNIO</b>			
NÚMERO PARCELA	DATA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO	VALOR DA PARCELA (R\$)	SALDO DO CONVÊNIO EM R\$
Parcela Única	No ato da assinatura	171.000,00	0,00
<b>TOTAL GERAL .....R\$</b>		<b>171.000,00</b>	

**Piratuba-SC, ..... de .....de 2015.**

MUNICÍPIO DE PIRATUBA-SC  
Mauri Lenhardt – Prefeito Municipal em Exercício

ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DO RIO URUGUAI

----- Presidente

TESTEMUNHAS

-----

----

CPF N° 000.000.000-00

-----

CPF N° 000.000.000-00